



PROJETO DE LEI Nº 061/2013.

Data: 18 de novembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2432 de 18 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.579,31 (Cem mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00142-089	Programa Dinheiro Direto na Escola		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31113 – PDDE – Exercício Corrente0	100.579,31

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00142-089	Programa Dinheiro Direto na Escola		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31113 – PDDE – Exercício Corrente0	100.579,31

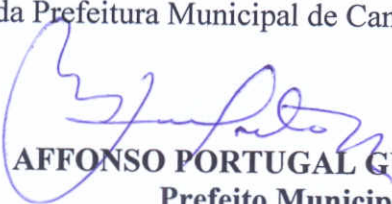


Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2013 na ação orçamentária 2089 – Programa Dinheiro Direto na Escola, estabelecida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, não sofrerão alterações.

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2013 na ação orçamentária 2089 – Programa Dinheiro Direto na Escola, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 2409 de 21 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sofrerão alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 18 de novembro de 2013.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

2283/13
AT

20/11/13